



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, s/n, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

ERRATA CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES, POR MEIO DA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Considerando o erro material ocorrido quando da digitação das cláusulas primeira (objeto) e segunda (valor total) do contrato em epígrafe, publicado no Informativo Oficial do Município de 08 de abril de 2021, onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a CONTRATANTE, fornecimento de luvas de procedimento para uso emergencial nas unidades de saúde para utilização no combate ao COVID-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapemirim-ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
003	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G Luva de procedimento descartável tamanho grande [...]	50	UNI	R\$ 94,90	R\$4.745,00
002	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M Luva de procedimento descartável tamanho médio [...]	350	UNI	R\$ 94,90	R\$33.215,00
001	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P Luva de procedimento descartável tamanho pequeno [...]	100	UNI	R\$ 94,90	R\$9.490,00
TOTAL				R\$ 47.450,00	

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
003	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G Luva de procedimento descartável tamanho grande [...]	50	UNI	R\$ 91,70	R\$ 4.585,00
002	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M Luva de procedimento descartável tamanho médio [...]	350	UNI	R\$ 91,70	R\$32.095,00
001	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P Luva de procedimento descartável tamanho pequeno [...]	100	UNI	R\$ 91,70	R\$ 9.170,00
TOTAL				R\$ 45.850,00	

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

- 2.1. A CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços, com o valor de **R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)** o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

- 2.1. A CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços, com o valor de **R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)** o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

Itapemirim (ES), 16 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATAS
E CONVENIO PMI.

Marcia Lopes Wangestel
MAT. 210837